



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 1/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.011265/2020-66

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA SR ENGENHARIA EIRELI.

A União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO (SR/PF/SP)**, com sede na Rua Hugo D'Antola, nº 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, nomeado pela Portaria nº 287-SE/MJSP, de 20/04/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/04/2021, seção 2, página 30, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1542992, e em conformidade com as atribuições de ordenador de despesas titular, no âmbito da unidade gestora SR/PF/SP, que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14838-DG/PF, de 27/04/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 078, de 28/04/2021, ou, representada pelo Delegado Regional Executivo da SR/PF/SP, **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº 14879-DG/PF, de 05/05/2021, publicada no DOU em 07/05/2021, portador da matrícula funcional PF nº 15995 e SIAPE nº 1576927 e em conformidade com as atribuições de ordenador de despesas substituto, no âmbito da unidade gestora SR/PF/SP, que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14923-DG/PF, de 14/05/2021, publicada em Boletim de Serviço nº 091, de 17/05/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **SR ENGENHARIA EIRELI**, com o nome fantasia de "**ALFA TEC**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.232/0001-45, sediada na Rua Senador Alencar, 191 - Vasco da Gama - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.921-430, com o endereço eletrônico engenharia@alfatecrj.com.br, representada por **SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2008100621, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 025.404.267-86, engenheiro eletricista e empresário individual com responsabilidade limitada, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08500.011265/2020-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **04/2020-SR/PF/SP**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/10/2021 a 15/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **AUTORIZAR A RE Pactuação Posterior** dos valores do Contrato, já solicitados, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho do Sinduscon-SP 2021/2022, com datas-base de 01/05/2021, e na Convenção Coletiva de Trabalho Sind. dos Bombeiros, com data-base de 01/09/2021.

1.1.3. **AUTORIZAR A INCLUSÃO** do índice de reajuste **INCC** exclusivamente para os valores contratuais do item 2 do contrato, com periodicidade anual, com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias, para o limite máximo estimado de **materiais e peças de reposição**, desde a data de apresentação da proposta inicial (27/07/2020), a ser calculada e efetivada, oportunamente, em termo de apostilamento.

1.1.4. **AUTORIZAR A RETIRADA POSTERIOR DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS** dos valores contratuais, oportunamente, a fim de cumprir requisito da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 318.333,17 (trezentos e dezoito mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), perfazendo o valor anual global de R\$ 3.819.998,04 (três milhões, oitocentos e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), formado pelo item 1 de serviços de de manutenção predial, no valor mensal de R\$ 285.833,17 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.429.998,04 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), e pelo item 2 de materiais e peças de reposição, no valor estimado mensal de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. *Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

2.4. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **00001/200360**;

Fonte de Recursos: **0100000000**;

Programa de Trabalho: **172371 (PTRES)**;

Elemento de Despesa: **339039-16 (serviços) e 339030-24 (materiais e peças de reposição)**;

Plano Interno: **PF99900AG21**;

Nota de Empenho: **2021NE83 (serviços) e 2021NE84 (materiais e peças de reposição)**.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e, se possível, por duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, Superintendente Regional em Exercício**, em 15/10/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 15/10/2021, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO OLIVEIRA FERRAZ, Agente de Polícia Federal**, em 15/10/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20701592** e o código CRC **8643C7FD**.

Referência: Processo nº 08500.011265/2020-66

SEI nº 20701592